



ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2019

Aviso nº 37/2019

O Consulado Geral de Portugal em Nova Iorque apresenta os seus atenciosos cumprimentos à Comunidade e anuncia que, as próximas Eleições Legislativas terão lugar no dia **6 de outubro de 2019.**

Para as **Eleições Legislativas**, e atendendo às alterações à Lei Eleitoral para a Assembleia da República (nomeadamente ao artigo 79.º-F, da Lei Orgânica n.º3/2018, de 17 de agosto), torna-se necessário relembrar o seguinte:

1 – Para as eleições à Assembleia da República, os cidadãos portugueses inscritos no estrangeiro passam a poder **optar** entre o voto presencial ou o voto por via postal. Para tal, **deverão manifestar a sua preferência, pessoalmente, junto do posto consular** ou da seção consular da respetiva comissão recenseadora até à data de marcação de cada ato eleitoral.

2 – No caso de não ser manifestada nenhuma preferência, os cidadãos portugueses inscritos no estrangeiro exercerão o seu direito de voto por via postal.

3- A opção entre o voto presencial ou voto por via postal pode ser alterada a todo o tempo junto da respetiva comissão recenseadora no estrangeiro, salvo no período entre a data da marcação e a de realização de cada ato eleitoral.

4 – O referido direito de opção de voto dos eleitores residentes no estrangeiro termina no dia em que ocorrer a publicação em Diário da República, da decisão do Presidente da República sobre a data da realização das Eleições Legislativas.

Consequentemente, todos os eleitores que estejam inscritos para votar, mas não tenham manifestado a preferência pelo voto presencial (nas instalações consulares) estarão automaticamente registados como votantes por via postal.



O ato terá lugar nas instalações do Consulado Geral de Portugal em Nova York.

A votação presencial no dia anterior ao marcado para a eleição (05/10) decorre entre as 08 e as 19 horas locais e, no dia da eleição (06/10), das 08 horas até à hora limite do exercício do direito de voto em território nacional(20 horas em Lisboa), sem ultrapassar as 19 horas (locais).

Chama-se a atenção para o facto que os eleitores que não tenham manifestado previamente (vide supra) a sua intenção de votar presencialmente, não constarão dos cadernos eleitorais da mesa de voto e, conseqüentemente, não poderão votar. Este procedimento aplica-se mesmo que, por algum problema nos correios, o boletim de voto não tenha chegado ao seu destinatário.

• Exercício do direito de voto antecipado por eleitores deslocados no estrangeiro

Dias 26 e 27 de setembro de 2019: 9h30 às 13h e das 14h às 17h

1 – Atendendo ao definido na Lei Orgânica nº 3/2018, de 17 de agosto, quando deslocados no estrangeiro e nos termos do nº 2, do artigo 70º-B, podem votar antecipadamente os eleitores recenseados no território nacional:

- a) Por inerência de funções públicas;
- b) Por inerência de funções privadas;
- c) Quando deslocados no estrangeiro em representação oficial de seleção nacional, organizada por federação desportiva dotada de estatuto de utilidade pública;
- d) Estudantes, investigadores, docentes e bolsiros de investigação deslocados no estrangeiro em instituições de ensino superior, unidades de investigação ou equiparadas reconhecidas pelo ministério competente;
- e) Doentes em tratamento no estrangeiro;
- f) Que vivam ou que acompanhem os eleitores mencionados nas alíneas anteriores.

2 – Ainda nos termos do artigo 70º-E, da referida Lei Orgânica nº 3/2018, de 17 de agosto, os eleitores que se encontrem nas condições previstas no nº 2, do artigo anterior, podem exercer o direito de voto junto das representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas do Ministério dos Negócios Estrangeiros, entre o 12º e o 10º dia anterior ao da eleição e o dia da eleição.



• **Voto por via postal**

Para a prática do ato eleitoral, estes cidadãos receberão em suas casas a seguinte documentação, enviada pelo Ministério da Administração Interna:

1. a) Um boletim de voto;

2. b) Um envelope, de cor verde, destinado a receber o boletim de voto – não contém quaisquer indicações;

3. c) Um segundo envelope, branco e de tamanho maior, de forma a conter o envelope do boletim de voto – trata-se de um envelope de franquia postal paga, tendo impressos, na face, os dizeres «Assembleia de recolha e contagem de votos dos eleitores residentes no estrangeiro — Círculo Eleitoral fora da Europa», sendo pré-inscrito no remetente o nome do eleitor, o seu número de identificação civil, a sua morada, o consulado e país, e no destinatário o endereço correspondente à respetiva assembleia de recolha e contagem de votos dos eleitores residentes no estrangeiro.

No boletim, o eleitor marca com uma cruz, no quadrado respetivo, a lista em que vota e dobra o boletim em quatro, introduzindo-o depois no envelope, de cor verde, que fecha.

O envelope de cor verde, devidamente fechado, é introduzido no envelope branco, juntamente com uma fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade, que o eleitor remete, igualmente fechado, antes do dia da eleição.

Conforme supra, o envelope já se encontra pago pelas autoridades portuguesas, então é apenas necessário colocá-lo no correio. Este ato deve ser realizado antes do dia da eleição (06 de outubro), sendo envelopes remetidos posteriormente desconsiderados para efeitos de votação.

• **Voto presencial**

A votação presencial inicia-se no dia anterior ao marcado para a eleição no território nacional e encerra-se neste dia – ou seja, decorrerá nos dias 05 e 06 de outubro de 2019.



PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE DEVE APRESENTAR-SE NAS REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS, CONSULARES OU NAS DELEGAÇÕES EXTERNAS DOS MINISTÉRIOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS PORTUGUESAS, PREVIAMENTE DEFENIDAS PELO MINISTERIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS.

DEVE LEVAR:

- Cartão de cidadão, bilhete de identidade (ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte);
- Documento autenticado comprovativo da permanência nesse país, emitido pelo superior hierárquico ou pela entidade competente.

Agradece-se a melhor compreensão por parte da Comunidade.

Nova Iorque, 20 de agosto de 2019

A Consol Geral.

Mariá de Fatima Mendes